



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 01º DE 2023 marco

“Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretaria no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, desmembrando-se as funções a estas inerentes da Secretaria Municipal de Saúde.

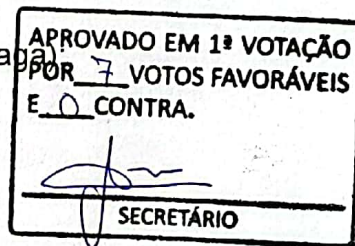
Art. 2º. Com as alterações efetivadas por esta lei complementar, as Secretarias em questão passam a ter as seguintes nomenclaturas:

- I – Secretaria Municipal de Saúde
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

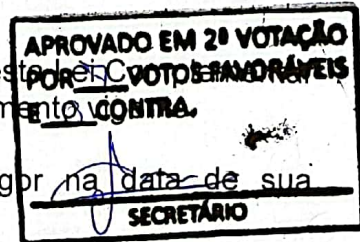
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Assistência Social (01 vaga)
- II – Diretor de Assistência Social (01 vaga);
- III – Assistente Social (01 vaga);
- IV – Recepcionista (01 vaga);
- V – Auxiliar de Serviços Operacional (01 vaga).



Art. 5º - O Anexo VI – Cargos Comissionados (livre nomeação e exoneração), portanto, passa a vigor com a conformação constante no Anexo ÚNICO que acompanha a presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.



Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 28 de fevereiro de 2023.


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara


Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO

**“CARGOS COMISSIONADOS
(LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)”**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	REF. DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS DA PREFEITURA
01 - GRUPO DE DIREÇÃO – DS				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SMOS	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	SMF	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS	CC-NI	40H	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	SMCTE	CC-NI	40H	01
02 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS				
ASSESSOR JURÍDICO	AJ	CC-NV	40H	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASA	CC-NV	40H	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	AOS	CC-NV	40H	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASE	CC-NV	40H	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASS	CC-NV	40H	02
ASSESSOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASS	CC-NV	40H	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APS	CC-NV	40H	01
03 – GRUPO DE CHEFIAS – CH				
CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CDOS	CC-NIV	40H	01
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CDF	CC-NV	40H	01
CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	CDAD	CC-NV	40H	01
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CDE	CC-NIV	40H	01
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS	CC-NII	40H	01
COORDENADOR DO PSF E UBS	CPSF	CC-NIII	40H	01
CONTROLADOR MUNICIPAL	CM	CC-NIII	40H	01
TOTAL				25



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretaria no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências**”.

Este Projeto de Lei objetiva primordialmente readequar a estrutura organizacional do Município de Ewbank da Câmara, em especial quanto ao desmembramento da Secretaria de Saúde e Assistência Social, cujas funções já são amplamente independentes, inclusive com Fundo Municipal e CNPJ distintos.

A Secretaria de Assistência Social possui estrutura já definida e manterá os cargos existentes sem alteração e/ou inclusão de novos. O funcionamento da Secretaria será na sede do CRAS na Rua Antônio Ribeiro Novais, 209, onde o Secretário será lotado.

As dotações orçamentárias e recursos financeiros a serem dispendidos serão os já existentes e consolidados na Lei Orçamentária Anual (LOA). O desmembramento proposto é essencial e indispensável para o bom funcionamento e atendimento dos serviços públicos prestados por esse município.

Assim sendo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 28 de fevereiro de 2023.

Cordialmente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal